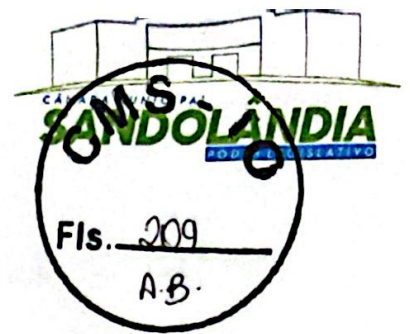




Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



Dispensa de Licitação nº 009/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANDOLÂNDIA E R B DE OLIVEIRA PARA  
PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Goncalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro RB DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 29.575.946/0001-68, situada na Av. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esquina com a Av. Ancioli da Silva Barros nº 91, Sandolândia - TO, CEP: 77478-000 por meio de seu representante legal, Sr Ridson Borba de Oliveira, Portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6361680 SSP/TO, CPF (MF) no 059.357.561-02, Telefone: 063-99982- 2885, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 009/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



**COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA.**

O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 41.508,95 (quarenta e um mil quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos), até o dia 30 do mês corrente, ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

Conforme demonstrado abaixo:

| ITEM | TOTAL | UND | DESCRIÇÃO                                      | MARCA       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|------------------------------------------------|-------------|----------------|-------------|
| 1.   | 112   | PCT | CAFÉ PACOTE DE 250 GRAMAS TORRA E MOIDO        | DOCE        | 14,80          | 1.657,60    |
| 2.   | 75    | PCT | AÇUCAR PACOTE COM 2 KG                         | ITAJA       | 10,90          | 817,50      |
| 3.   | 36    | PCT | POLVILHO DOCE PACOTE COM 1 KG                  | LOPES       | 9,80           | 352,80      |
| 4.   | 100   | PCT | PÃO DE FORMA                                   | PULMAN      | 9,80           | 980,00      |
| 5.   | 70    | PCT | PRESUNTO PACOTE COM 180 GRAMAS                 | MEL         | 8,99           | 629,30      |
| 6.   | 10    | UND | MARGARINA 1 KG                                 | DELICIA     | 19,00          | 190,00      |
| 7.   | 10    | UND | MANTEIGA 1 KG                                  | MEL         | 37,00          | 370,00      |
| 8.   | 120   | UND | LEITE INTEGRAL 1 LITRO EMBALAGEM TETRA PAK     | PIRACANJUBA | 8,50           | 1.020,00    |
| 9.   | 10    | UND | ACHOCOLATADO EM PÓ                             | TODDY       | 11,50          | 115,00      |
| 10.  | 60    | UND | SUCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS PACOTE 240 GR | SABORELLE   | 4,30           | 258,00      |
| 11.  | 200   | UND | SUCO 1 LT SABORES VARIADOS                     | DELVALE     | 8,50           | 1.700,00    |
| 12.  | 60    | UND | SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT                      | DU CAMPO    | 19,00          | 1.140,00    |
| 13.  | 200   | UND | REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS             | PEPSI       | 8,50           | 1.700,00    |



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



|     |     |      |                                                    |            |       |          |
|-----|-----|------|----------------------------------------------------|------------|-------|----------|
| 14. | 100 | PCT  | MUSSARELA PACOTE COM 200 GR                        | MEL        | 12,70 | 1.270,00 |
| 15. | 12  | KG   | GENGIBRE                                           | CAMARGO    | 14,99 | 179,88   |
| 16. | 50  | PCT  | MASSA PARA BOLO SABORES VARIADOS PACOTE 500 GRAMAS | SANDELLA   | 7,95  | 397,50   |
| 17. | 50  | PCT  | FARINHA DE TRIGO 1 KG                              | SO TRIGO   | 6,50  | 325,00   |
| 18. | 12  | PCT  | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR                      | PO ROYAL   | 5,00  | 60,00    |
| 19. | 50  | PCT  | FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR                           | DONA BENTA | 1,80  | 90,00    |
| 20. | 30  | PCT  | MASSA PARA CUSCUZ 500 GR                           | SINHA      | 2,70  | 81,00    |
| 21. | 30  | CART | OVOS DE GALINHA CARTELA COM 30 UND                 | CAMARGO    | 27,80 | 834,00   |
| 22. | 30  | UND  | AGUA SANITÁRIA 5 LT                                | ZUPP       | 16,00 | 480,00   |
| 23. | 50  | UND  | ALCOOL EM GEL 500GR                                | ZUPP       | 13,00 | 650,00   |
| 24. | 54  | UND  | ALCOOL ETÍLICO 70%                                 | PURA CASA  | 9,50  | 513,00   |
| 25. | 120 | UND  | DESINFETANTE 1 LT                                  | ZUPP       | 8,50  | 1.020,00 |
| 26. | 100 | UND  | DETERGENTE LIQUIDO 500 ML                          | YPE        | 3,20  | 320,00   |
| 27. | 40  | UND  | ESPONJA DE AÇO MULTI USO                           | BOMBRIL    | 2,00  | 80,00    |
| 28. | 60  | UND  | FLANELA                                            | PURA CASA  | 4,90  | 294,00   |
| 29. | 60  | UND  | LIMPA VIDRO 500 ML                                 | ZUPP       | 16,99 | 1.019,40 |
| 30. | 20  | UND  | LUSTRA MÓVEIS                                      | PURA CASA  | 9,95  | 199,00   |
| 31. | 120 | UND  | ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML                      | PURA CASA  | 16,00 | 1.920,00 |
| 32. | 100 | UND  | PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 UNIDADES             | MIMMO      | 7,80  | 780,00   |
| 33. | 100 | UND  | PAPEL TOALHA                                       | STYLUS     | 6,90  | 690,00   |
| 34. | 20  | UND  | SABÃO EM PÓ PACOTE 1.600 GR                        | BRILHANTE  | 22,00 | 440,00   |
| 35. | 30  | UND  | PALHA DE AÇO                                       | BOMBRIL    | 3,25  | 97,50    |
| 36. | 15  | UND  | PAPEL FILME                                        | PURA CASA  | 6,80  | 102,00   |
| 37. | 50  | UND  | PAPEL ALUMÍNIO 30CM X4MT                           | PURA CASA  | 6,80  | 340,00   |
| 38. | 06  | UND  | RODO 60 CM                                         | PURA CASA  | 31,00 | 186,00   |

|     |      |     |                                                |           |       |          |
|-----|------|-----|------------------------------------------------|-----------|-------|----------|
| 39. | 30   | UND | SABÃO EM BARRA PCT COM 06 UND                  | YPÊ       | 14,00 | 420,00   |
| 40. | 65   | UND | SACO DE LIXO CAPAC. 30 LT PCT COM 10 UNIDADES  | PURA CASA | 6,50  | 422,50   |
| 41. | 50   | UND | SACO DE LIXO CAPAC. 50 LT PCT COM 10 UNIDADES  | PURA CASA | 6,50  | 325,00   |
| 42. | 88   | UND | SACO DE LIXO CAPAC. 100 LT PCT COM 05 UNIDADES | PURA CASA | 6,50  | 572,00   |
| 43. | 20   | UND | SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO             | PURA CASA | 12,50 | 250,00   |
| 44. | 100  | UND | DESENGORDURANTE MULTI USO                      | ZUPP      | 6,30  | 630,00   |
| 45. | 06   | UND | VASSOURA DE PELO                               | PURA CASA | 15,00 | 90,00    |
| 46. | 1500 | UND | BANDEIJA ISOPOR 21X14,5X1,5 CM                 | PURA CASA | 0,45  | 675,00   |
| 47. | 20   | UND | COPO AMERICANO 450 ML                          | PURA CASA | 4,85  | 97,00    |
| 48. | 100  | UND | COPO AMERICANO 200 ML                          | PURA CASA | 2,20  | 220,00   |
| 49. | 150  | PCT | COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND        | PURA CASA | 7,90  | 1.185,00 |
| 50. | 05   | UND | JOGO DE COPO                                   | ONIX      | 18,99 | 94,95    |
| 51. | 100  | PCT | COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND           | PURA CASA | 4,95  | 495,00   |
| 52. | 03   | UND | CUSCUZEIRA Nº 18                               | LUZ NOBRE | 46,00 | 138,00   |
| 53. | 03   | UND | CONCHA PEQUENA                                 | LUZ NOBRE | 10,00 | 30,00    |
| 54. | 01   | UND | ESCORREDOR DE PRATO                            | LUZ NOBRE | 30,00 | 30,00    |
| 55. | 03   | UND | FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE                       | LUZ NOBRE | 40,00 | 120,00   |
| 56. | 03   | UND | FORMA DE BOLO CANUDO                           | LUZ NOBRE | 33,00 | 99,00    |
| 57. | 04   | UND | FORMA DE BOLO RETANGULAR                       | LUZ NOBRE | 33,00 | 132,00   |
| 58. | 04   | UND | FORMA DE GELO                                  | LUZ NOBRE | 10,49 | 41,96    |
| 59. | 02   | UND | FACA TIPO PEIXEIRA                             | TRAMOTINA | 17,00 | 34,00    |
| 60. | 50   | UND | FILTRO DE PAPEL 102                            | RANCHEIRO | 7,80  | 390,00   |
| 61. | 50   | UND | GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PACOTE COM 50       | PURA CASA | 4,45  | 222,50   |
| 62. | 03   | UND | GARRAFA TERMICA 2 LITRO                        | TERMOLAR  | 39,00 | 117,00   |




|     |      |     |                                           |            |       |          |
|-----|------|-----|-------------------------------------------|------------|-------|----------|
| 63. | 06   | UND | JARRA DE VIDRO 1 LITRO                    | PURA CASA  | 41,00 | 246,00   |
| 64. | 03   | UND | PENEIRA DE PLÁSTICO                       | PURA CASA  | 5,70  | 17,10    |
| 65. | 14   | UND | COADOR DE PANO MÉDIO                      | PURA CASA  | 4,80  | 67,20    |
| 66. | 24   | UND | PRATO DE VIDRO RASO                       | PURA CASA  | 6,50  | 156,00   |
| 67. | 10   | UND | PRATO DESCARTÁVEL 21 CM<br>PACOTE COM 10  | PURA CASA  | 4,60  | 46,00    |
| 68. | 04   | UND | CANECA PARA FAZER CAFÉ 2 LT               | LUZ NOBRE  | 25,00 | 100,00   |
| 69. | 04   | UND | JOGO DE XICARA DE CHÁ                     | LUZ NOBRE  | 36,00 | 144,00   |
| 70. | 01   | UND | JOGO DE XICARA DE CAFÉ                    | LUZ NOBRE  | 36,00 | 36,00    |
| 71. | 04   | UND | POTE VIDRO COM TAMPA                      | ONX        | 47,80 | 191,20   |
| 72. | 10   | UND | POTE DE PLASTICO COM TAMPA                | ONIX       | 24,00 | 240,00   |
| 73. | 24   | UND | TAÇA PARA ÁGUA 480 ML                     | ONIX       | 13,80 | 331,20   |
| 74. | 12   | UND | FACA DE MESA INOX                         | TRAMONTINA | 4,00  | 48,00    |
| 75. | 12   | UND | GARFO DE MESA INOX                        | TRAMONTINA | 4,00  | 48,00    |
| 76. | 12   | UND | COLHER DE MESA INX                        | TRAMONTINA | 4,00  | 48,00    |
| 77. | 02   | UND | CESTO DE LIXO COM TAMPA 20<br>LT          | PURA CASA  | 37,50 | 75,00    |
| 78. | 03   | UND | CESTO DE LIXO GRANDE<br>CAPACIDADE 100 LT | PURA CASA  | 69,99 | 209,97   |
| 79. | 09   | UND | BACIA DE PLASTICO                         | PURA CASA  | 11,99 | 107,91   |
| 80. | 04   | UND | VASILHAME DE AGUA 20 LT                   | LYA        | 25,00 | 100,00   |
| 81. | 05   | UND | BALDE 20 LT                               | PURA CASA  | 25,00 | 125,00   |
| 82. | 02   | UND | BANDEIJA PARA XICARA                      | PURA CASA  | 21,49 | 42,98    |
| 83. | 30   | UND | PANO DE PRATO                             | PURA CASA  | 7,00  | 210,00   |
| 84. | 10   | UND | PULVERIZADOR DE ÁGUA 500<br>ML            | PURA CASA  | 11,50 | 115,00   |
| 85. | 200  | UND | ÁGUA MINERAL 20 LT                        | LYA        | 15,00 | 3.000,00 |
| 86. | 1000 | UND | ÁGUA MINERAL 600 ML                       | LYA        | 2,00  | 2.000,00 |
| 87. | 60   | PCT | BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800<br>GR          | RANCHEIRO  | 8,75  | 525,00   |
| 88. | 60   | PCT | BOLACHA TIPO CREAM CRACK<br>800 GR        | RANCHEIRO  | 14,50 | 870,00   |



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



|     |    |     |                                            |           |        |          |
|-----|----|-----|--------------------------------------------|-----------|--------|----------|
| 89. | 60 | PCT | BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL TRADICIONAL 350 GR | RANCHEIRO | 6,50   | 390,00   |
| 90. | 60 | PCT | BISCOITO TIPO MAIZENA 350 GR               | RANCHEIRO | 7,50   | 450,00   |
| 91. | 12 | UND | GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) 13 KG     | ULTRA GAS | 120,00 | 1.440,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

|                      |                                                                                                |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA |
| Elemento de Despesa  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                |
| Fonte de Recurso     | 1.500000000000 Recursos Próprios                                                               |

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias

b - Conclusão: 10 (dez) meses., A vigência do presente contrato será determinada por 10(dez) meses, a partir da sua assinatura podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento de acordo com a aquisição, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o objeto descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem, de até o respectivo limite fixado no Art.



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu - TO.



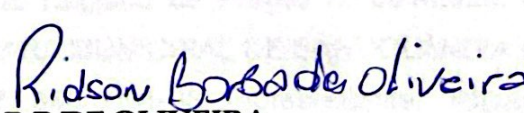
Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

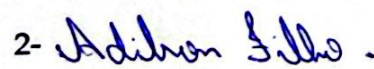
Sandolândia - TO, 11 de março de 2025.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA  
Contratante

  
R B DE OLIVEIRA  
CNPJ:29.575.946/001-68  
Contratado

[29.575.946/0001-68]  
R. B. de Oliveira - ME  
Av. Jeanulin Rodrigues de Moraes, Qd 3911-01  
Sandolândia - TO CEP: 77.476-0

TESTEMUNHAS:

- 1-  054.911.911-67
- 2-  064-185-531-33